



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 033 – 17/08/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.08. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
25. Energia
25.752. Energia Elétrica
9019. Programa de Infraestrutura Urbana e Rural
1.158.000. Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos – 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercícios Anteriores - Valor: R\$315.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 217 – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP) - Exercícios Anteriores, no valor de R\$315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 17 de agosto de 2020.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal